

PROJUDI! - Processo: 0021888-21.2021.8.16.0017 - Ref. mov. 232.1 - Assinado digitalmente por Claudio Correia de Aguiar
08/11/2024: EXPEDIÇÃO DE MANDADO. Arq: Mandado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
6ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Av. Pedro Taques, 294 - 1º andar - Torre Norte - Ed. Empresarial Átrium - Zona 7 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44)
3025-7462 - E-mail: sextavaracivelmga@terra.com.br

CUSTAS PAGAS

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo: 0021888-21.2021.8.16.0017
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Despesas Condominiais

Valor da Causa: R\$3.851,27

Exequente(s): • CONDOMINIO CIDADE UNIVERSITARIA (CPF/CNPJ: 10.576.937/0001-63)
Avenida Guedner, 1571 - Zona 08 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.050-390 - E-mail:
juridico7@euro.adm.br - Telefone(s): (44) 3013-9400

Executado(s): • JULIANO CLAUDIO PEREIRA DO NASCIMENTO (RG: 64245368 SSP/PR e
CPF/CNPJ: 958.390.119-91)
Avenida Guedner, 1571 APTO.411 - bloco A - Zona 08 - MARINGÁ/PR - CEP:
87.050-390

OBJETO - MANDA - a um dos Oficiais de Justiça deste Juízo que em cumprimento ao presente mandado expedido nos autos supra descrito, proceda com as formalidades legais à **PENHORA E AVALIAÇÃO**, sobre o seguinte bem: "I/MMC AIRTREK MIVEC- PLACA AOR3467.

Efetivada a penhora, intime-se o executado, para no prazo de 15 dias, querendo manifestar, a intimação deverá ser pessoal (CPC, art. 841, §2º).

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é . O acesso ao sistema pelos advogados <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.

Maringá, datado e assinado digitalmente

Sergio Roberto Cabral Krauss

Escrivão

Por Ordem do MM Juiz

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJJWT 2ZNN2 3NZ5R S8BNY



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJJZY C2HDA MPPWN Q6XZK



AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

AUTOS Nº 21888-21.2021.8.16.0017AÇÃO: Execução de Título ExtrajudicialREQUERENTE: Condomínio Cidade UniversitáriaREQUERIDO: Josiano Claudio Pereira do Nascimento

Aos 02 dias do mês de dezembro do
ano de 2024, dirigi-
me nesta cidade de maringá-PR

, em cumprimento ao r. mandado,
expedido por determinação do MM. Juiz de Direito da
6ª Vara Cível de maringá-PR

, e lá estando, mais precisamente às 12h07, após as formalidades legais, passei a
proceder à penhora sobre o(s) seguinte(s) bem(ns):

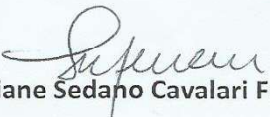
Veículo I/MMC AIRTREK MIVEC placa
AOR 3467, o qual se encontra no
seguinte estado: possui amassado
na lateral direita. Possui ralado
no para-choque dianteiro e traseiro.
Possui raticão e antena externa.
Estofamento dos bancos em regu-
lar estado. Pneus em regular
estado. Veículo não possui apare-
lho de som. Possui estepe. Cha-
ve de toda tracace e tirão-
que. Veículo funcionando.
Considerando estado de conserva-
ção e características, avalio refe-
rido bem em R\$ 50.000,00 -
(cinquenta mil reais). Dada
mais

[Assinatura]

[Assinatura]

Em seguida, este(s) bem(ns) foi(ram) depositado(s) em mãos do(a) Ju.
Juliano Claudio Pereira de Vasconcelos
do, CPF 958.390.119-91, residente
no endereço indicado

_____, o(a) qual aceitou o encargo de fiel depositário(a), comprometendo-se a não abrir mão do(s) bem(ns) sob sua guarda a não ser com ordem expressa do MM. Juiz de Direito do Feito, sob as penas e formalidades da lei. Do que para constar lavrei o respectivo auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.


Josiane Sedano Cavalari Ferrari
Oficiala de Justiça


Depositário

